

O Doutor Rafael Marques banti-
rulo, Jmz de Direito da Comar-
ca de Pernambuco.

Mando a qualquer official de
justiça d'este Jmz, a quem for
este apresentado, que assumpta-
mente da competente escolta
dirija-se a qualquer parte
d'esta comarca, onde possa
encontrar a Domingos Alber-
tin prendado-o e recolha á
cadeia publica desta cidade,
a ordem e disposiçõ d'este Jui-
zo, por se a elle prommeado,
em virtude de denuncia do
Doutor Promotor Publico, como
nauarro no artigo 303 do Cod. Penal,
declarando-lhe que foi arbi-
trada em quinhentos mil rrs
a fiança provisoria; podendo
para o bom exito da de-
legacia empregar força contra
força caso haja resistencia, pren-
dendo os resistentes em flagran-

flagrante e baseada de todos
os autos e certidões. Presença.
O que cumpre. Por si e sua,
1.º Abril de 1893. Eu, Francisco
Ferreira, emm, o escrevi.

Pellu

Acto de Fissão

Aos onze dias do mês Abril de anno do nascimento
de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e noventa
e três, nesta cidade de Piracicaba, no bairro Al-
to, em virtude do mandado retio e sua assigna-
tura intimei a Domingos Albertim, depois de
me ter dado a conhecer e de lhe apresentar o mes-
mo mandado, para que incontinentemente me acom-
panhasse; e como obedece conduzi o acaecia publi-
ca onde ficou recolhido, do que tudo dou fé e pa-
ra constar, lavro o presente auto que assigno
Official de Justiça Joaquim Roiz de Castro

Escrevi copia do mandado ao prezo
Domingos Albertim Piracicaba 11 de Abril
de 1893 Joaquim Roiz de Castro